



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

EDITAL Nº 13 DE 01 DE ABRIL DE 2025 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB COTAS INSTITUCIONAIS – PIBIC UCSAL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, constante no art. 15 do Estatuto da Universidade, torna público que se encontra aberta a seleção para as inscrições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) - 2025, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), através do sistema de cotas institucionais. Este Edital está em conformidade com o disposto na Resolução FAPESB nº 001/2025 - Regramento da concessão de Bolsas MS, DR e IC 2025, que é parte integrante e indissociável deste Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UCSAL, cota FAPESB – 2025/2026 visa: 1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos de estudantes de graduação no desenvolvimento e execução de seus projetos de pesquisa; 2. Estimular o fortalecimento dos grupos de pesquisa da UCSAL cadastrados e atualizados no Diretório de Pesquisa do CNPq; 3. Propiciar que os projetos de membros e ou líderes dos grupos de pesquisa (preferencialmente doutores(as) sejam “incubadoras” de desenvolvimento em investigações no âmbito da Universidade; 4. Estimular que os(as) professores(as) titulados(as) e com vínculo empregatício na UCSAL invistam fortemente em pesquisa.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica UCSAL/FAPESB, concederá 24 bolsas com duração de até 12 (doze) meses, podendo se candidatar os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos Cursos de Graduação da UCSAL.

2.1 O valor da bolsa está previsto na Tabela de Valores de Bolsas da FAPESB <https://www.fapesb.ba.gov.br/iniciacao-cientifica/>;



2.1.1 As bolsas terão início a partir de 01 de outubro de 2025 e término em 30 de setembro de 2026.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O(A) candidato(a) à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1.** Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UCSAL, cursando a partir do segundo semestre;
 - 3.1.2.** Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis);
 - 3.1.3.** Não ter tido mais que 02 (duas) reprovações dentro do período 12 (doze) meses anteriores à entrega da documentação para implementação da bolsa IC;
 - 3.1.4.** Não estar cursando o último semestre, verificado a partir do início da vigência da Bolsa;
 - 3.1.5.** Apresentar projeto de pesquisa individual e inédito a ser desenvolvido na UCSAL, junto com o orientador;
 - 3.1.6.** Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
 - 3.1.7.** Estar cadastrado no sistema SEI Bahia, através do endereço eletrônico https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_login&id_orgao_acesso_externo=0;
 - 3.1.8.** Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto e estar inscrito como membro do grupo de pesquisa que o alberga;
 - 3.1.9.** Não ser beneficiário(a) de outra bolsa de mesmo nível, nacional ou internacional, financiada com recursos públicos ou por outra bolsa de qualquer natureza, concomitante com o recebimento da bolsa FAPESB, exceto PROUNI, FIES, Vestibular Social, auxílio moradia, alimentação, ou similar ofertado pela instituição de vínculo;
- Obs.:** Será priorizado o(a) estudante que não possuir vínculo empregatício, estágio ou remunerações similares, seguido dos estudantes que possuem estágio com carga horária de até 20 horas semanais.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

- 3.1.10. Possuir currículo atualizado nos últimos 3 meses na Plataforma *Lattes*;
- 3.1.11. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) candidato(a) à bolsa, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- 3.1.12. Em caso de ser selecionado(a), possuir conta corrente ou poupança no Banco do Brasil;
- 3.1.13. Estar adimplente com a FAPESB e com a Coordenação do PIBIC;
- 3.1.14. Não ter sido beneficiado(a) pelo sistema de bolsas (FAPESB) por mais de 2 (duas) vigências.

3.2 O orientador do(a) candidato(a) à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.2.1. Ser pesquisador com produtividade científica, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico ou profissional reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- 3.2.2. Ter vínculo empregatício com a UCSAL;
- 3.2.3. Apresentar, junto com o candidato, projeto de pesquisa desenvolvido na UCSAL;
- 3.2.4. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- 3.2.5. Estar cadastrado no sistema SEI Bahia, através do endereço eletrônico https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
- 3.2.6. Possuir currículo atualizado nos últimos 3 meses na Plataforma *Lattes*;
- 3.2.7. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

3.3 A Instituição cotista deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.3.1. Obedecer e divulgar a Resolução FAPESB nº 001/2021, Norma Unificada para bolsas;
acesso às Normas Gerais: <https://acesse.one/rhm8z>



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

3.3.2. Prestar contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (semestral e final), que deverão ser encaminhados à Fundação de acordo com o cronograma a seguir:

RELATÓRIO	DATA LIMITE
PARCIAL	Até 24/03/2026
FINAL	Até 06/10/2026

3.3.3. Realizar Seminário Anual de Iniciação Científica, com a **participação obrigatória da FAPESB**, convidando-a com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, para que a mesma possa garantir a presença no evento;

3.3.4. Informar à FAPESB, através de ofício da coordenação PIBIC da Instituição Cotista, no encerramento de cada semestre, a relação de bolsistas concluintes, para que as bolsas sejam rescindidas;

3.3.5 Garantir que, pelo menos **50% dos bolsistas PIBIC FAPESB**, apresentem seus trabalhos através de exposições orais nos Seminários de Iniciação Científica da instituição cotista.

3.3.6. Sendo Instituição de Ensino Superior, ter, pelo menos, 01 (um) Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* recomendado pela Capes;

3.3.7. Ter, no mínimo, 10% de professores ou pesquisadores, Doutores, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;

3.3.8. Ter Grupos de Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.3.9. Possuir Programa de Iniciação Científica, oferecendo bolsas próprias;

3.3.10 Ter representante legal e coordenador de iniciação científica e substitutos legais cadastrados em sistemas eletrônicos, definidos pela FAPESB.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As inscrições serão realizadas no período de **01 a 25 de abril de 2025**. Os documentos abaixo deverão ser enviados para o e-mail pibicucsal@ucsal.br, preenchidos, assinados (quando necessário), digitalizados individualmente e salvos em **formato PDF**, identificando o documento. **Documentos enviados em outro formato,**



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

serão desconsiderados. O título do e-mail deve constar o nome completo do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa. Serão aceitos apenas os e-mails enviados até as 23 horas e 59 minutos do dia **25 de abril de 2025**.

4.1 Documentos necessários para inscrição do(a) candidato(a) à bolsa:

1. Ficha de Inscrição/ Plano de Trabalho inédito e individual do(a) candidato(a);
2. Formulário <i>online</i> do Programa de Bolsas, concluído , na modalidade de IC - Cotas, com as assinaturas originais do(a) candidato(a) à bolsa e do(a) orientador(a), disponível em https://www.fapesb.ba.gov.br/iniciacao-cientifica/ ;
3. Cópia do documento de identidade do(a) candidato(a);
4. Cópia do CPF do(a) candidato(a);
5. Cópia do comprovante de Matrícula 2025.1 do(a) candidato(a), assinado pela instituição ;
6. Cópia do Histórico Escolar atualizado (emitido pela Secretaria Geral) da graduação do(a) candidato(a), assinado pela instituição (não será aceito outro documento equivalente);
7. Cópia do currículo do(a) candidato(a), atualizado, impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ; em caso de possuir vínculo empregatício celetista, a informação deve constar no currículo.
8. <u>Primeira página</u> do currículo do(a) orientador(a), atualizado, impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> . <u>Não é necessário salvar o currículo completo do(a) orientador(a).</u>
9. Cópia de Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando: a) não ser beneficiado(a) por alguma bolsa; b) que tem conhecimento e a não beneficiar-se com outra bolsa, de qualquer natureza , durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.
10. Cópia do Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelas partes envolvidas, em caso de estar com estágio extracurricular em curso;



- | |
|---|
| 11. Cópia do Grupo de Pesquisa, impressa (em formato pdf) diretamente da Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br/web/dgp), caso o(a) candidato(a) já participe do grupo de pesquisa do(a) orientador(a), mesmo que como voluntário(a); |
| 12. O barema referente ao(à) orientador(a) deverá ser entregue preenchido e assinado pelo(a) orientador(a), seguindo rigorosamente os dados registrados no Currículo Lattes, dentro do período constante no barema. Obs.: Não preencher a avaliação do(a) candidato(a); |
| 13. Cópia de documentos comprobatórios de monitoria ou participação em eventos científicos (no máximo 2). |

4.2 Análise e julgamento das propostas

4.2.1. O Processo de Seleção, de natureza classificatória, será realizado pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento do PIBIC, designada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, e constará de avaliação da adequação do pedido de bolsa formulado pelo(a) candidato(a) regularmente inscrito(a) na forma deste Edital, compreendendo a análise dos documentos fornecidos no ato da inscrição e do plano de trabalho apresentados no ato da inscrição.

4.2.2. Para atender ao número de vagas estabelecidas para a UCSAL, no sistema de cotas da FAPESB, a Comissão de Seleção e de Acompanhamento procederá à classificação pela ordem decrescente da média geral obtidas pela soma das notas do(a) orientador(a) e candidato(a), mediante aplicação do barema, disponibilizado no site da UCSAL. Serão prioridade os(as) candidatos que não possuem estágios ou vínculo empregatício, e para as vagas não preenchidas, nesses casos, serão redistribuídas, por ordem de classificação, para os candidatos que já estagiam. Dos professores inscritos, este documento levará em conta a produtividade científica dos últimos 4 (quatro) anos do(a) professor(a)-pesquisador(a), experiência com orientações na graduação e a participação em comitês, conselhos e comissões, avaliados através do currículo Lattes. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) em relação a produção acadêmica avaliadas através do currículo Lattes, assim como serão avaliados o plano de trabalho e o desempenho acadêmico do(a) estudante. **O barema referente ao(à) orientador(a) deverá ser entregue preenchido e assinado pelo(a) orientador(a), seguindo rigorosamente o registrado no Currículo Lattes. Os valores serão certificados pelo(a) avaliador(a) membro da**



Comissão do PIBIC seguindo rigorosamente o registrado no *Currículo Lattes* do(a) professor(a) orientador(a).

4.2.3. Os (As) professores(as)-orientadores(as) poderão apresentar, no máximo, 03 (três) candidatos(as) para concorrer à até 02 (duas) vagas de bolsista da COTA-FAPESB, devendo para isso, obedecer aos critérios constantes do item 3 (ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO);

4.2.4. Havendo uma segunda solicitação de um(a) mesmo(a) orientador(a), esta só poderá ser considerada, observando-se os mesmos critérios, após atendimento de todas as primeiras solicitações qualificadas, e assim por diante;

4.2.5. Serão automaticamente excluídos do processo de avaliação os(as) candidatos(as) inscritos(as) que não atendam às exigências constantes deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. A UCSAL disporá de **24 (vinte e quatro)** bolsas para os(as) alunos(as) indicados(as) pelos(as) professores(as)-pesquisadores(as), a serem providas de acordo com as disposições deste Edital, conforme distribuição abaixo:

- a. 4 (quatro) bolsas para a Escola de Ciências Jurídicas e Sociais;
- b. 4 (quatro) bolsas para a Escola de Engenharias e Arquitetura;
- c. 5 (cinco) bolsas para a Escola de Ciências da Saúde e Naturais;
- d. 3 (três) bolsas para a Escola de Psicologia;
- e. 3 (três) bolsas para a Escola de Tecnologias;
- f. 3 (três) bolsas para a Escola de Comunicação e Negócios; e,
- g. 2 (duas) bolsas para a Escola de Educação e Humanidades.

Obs.: As bolsas destinadas às Escolas acima, que não forem utilizadas, serão redistribuídas para os alunos aprovados e não contemplados, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo, independente da Escola à qual pertence.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site da UCSAL, na data



prevista no cronograma apresentado no item 7 deste Edital, **cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

6.1 Os(As) candidatos(as) contemplados(as) com bolsa de Iniciação Científica da FAPESB deverão entregar à UCSAL, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 6 deste Edital, a documentação complementar constante no quadro abaixo:

Documentação complementar
Cópia do extrato de conta bancária (Banco do Brasil), em nome do(a) candidato(a), contendo os números da agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os respectivos dígitos verificadores. OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la a tempo de entregar o comprovante até o prazo de apresentação do documento após a divulgação do resultado.

6.2 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma que corresponde ao item 6 do presente Edital, ficará o(a) candidato(a) condicionado(a)/subordinado(a) a análise da Diretoria Executiva da FAPESB, na não implementação da Bolsa ou sua implementação em atraso tendo direito ao período restante de vigência da bolsa.

6.3 A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, que corresponde ao item 6 do presente Edital, após publicação do Termo de Outorga de Bolsa no Diário Oficial do Estado, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente ou poupança do bolsista no Banco do Brasil.

7. CRONOGRAMA

- Período de inscrições: de **02 a 25 de abril de 2025;**
- Análise de documentação e de correspondência dos candidatos aos critérios de seleção: **de 28 a 30 de abril de 2024;**
- Divulgação dos Resultados: **até 16 de maio de 2025;**
- Apresentação da documentação complementar, item 5.2., DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: **até 13 de junho 2025;**



- Assinatura eletrônica dos Termos de Outorga, disponibilizados na plataforma SEI-Ba pela FAPESB: até **30/09/2025**;
- Contratação: **01 de outubro de 2025**.

8. SUBSTITUIÇÕES

8.1 A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do(a) orientador(a), com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) da Coordenação do PIBIC da Instituição a qual o bolsista está vinculado, **contendo data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do(a) novo(a) candidato(a), que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade. Esse tipo de solicitação poderá ser realizada desde que a documentação completa do(a) candidato(a) à bolsa esteja na FAPESB até o dia **23/02/2026**;

8.2 O(a) bolsista substituído(a) deverá apresentar à Instituição cotista o Relatório Técnico Final, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio;

8.3 Em caso de impedimento do(a) orientador(a), a instituição poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do(a) orientador(a) substituído(a), cópia do Currículo *Lattes* atualizado, declaração de carga horária, cópia do documento de identificação com foto, cópia do CPF do novo orientador, que atenda os requisitos previstos no item 3.2. do presente Edital, desde que no mesmo projeto e que o(a) bolsista seja preservado(a) com a continuidade da bolsa.

8.4 O(A) orientador(a) que não substituir o(a) bolsista no prazo estabelecido neste edital, ficará impedido(a) de concorrer à orientação de bolsas de Iniciação Científica (CNPq, FAPESB ou UCSAL) no próximo Edital do PIBIC (vigência 2026-2027).

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 DO(A) BOLSISTA



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

9.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do(a) bolsista será realizado através do Relatório Técnico Semestral e do Relatório Técnico Final do Bolsista IC (encaminhado pela Instituição cotista) nos prazos por ela estabelecidos e na participação no Seminário Anual de IC e de sistema eletrônico institucional no qual o orientador registra as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

9.1.1.1 Relatório Técnico Semestral – elaborado pelo(a) bolsista com a supervisão do(a) orientador(a) e encaminhado à Coordenação PIBIC/ UCSAL, no prazo determinado pela referida Coordenação, no **6º mês de vigência da bolsa**.

OBS.: A não apresentação do Relatório Técnico Semestral, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando tanto o(a) orientador(a) como o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.

9.1.1.2 Relatório Técnico Final – elaborado pelo(a) bolsista com a supervisão do(a) orientador(a) e encaminhado à Coordenação PIBIC/ UCSAL até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

OBS.: A não apresentação do Relatório Técnico Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o(a) orientador(a) e o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.

9.1.1.3 Participação no Seminário Anual de IC – todos(as) os(as) bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais.

9.1.2 Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.

9.1.3 As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB pelo(a) bolsista, em valor atualizado.

9.1.4 O vínculo institucional do(a) bolsista conluente com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

9.1.5 A não apresentação do Relatório Técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando(a) orientador(a) e bolsista em situação de inadimplência para com a FAPESB.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

Uma vez suspensa a bolsa, a FAPESB aguardará até 15 (quinze) dias corridos o envio do Relatório Técnico pendente, avaliado pela Coordenação do PIBIC/ UCSAL, com as assinaturas originais do(a) orientador(a) e do(a) bolsista.

Obs.: chamamos a **atenção** para o preenchimento **correto** nos Relatórios Técnicos dos itens: **Nº do Termo de Outorga** (BOLxxxx /20xx); **Nº do Pedido** xxxx/20xx e **do Período abrangido por este Relatório** (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente ao último dia da pesquisa).

9.2 DA INSTITUIÇÃO COTISTA

9.2.1 A Instituição cotista prestará contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais

(semestral e final), que deverão ser encaminhados à Fundação no sétimo mês de vigência das

bolsas (semestral) e até 45 (quarenta e cinco) dias após o final da vigência da COTA (final);

9.2.2 São 2 (dois) tipos de Relatório:

a) **Relatório Técnico Institucional Semestral** – encaminhado à FAPESB, no sétimo mês de vigência das bolsas, acompanhado: **(i)** dos Relatórios Técnicos Semestrais elaborados pelos bolsistas com a supervisão do(a) orientador(a), estes anteriormente entregues à Coordenação PIBIC/ UCSAL, no 6º mês de vigência da bolsa; **(ii)** da relação dos(as) bolsistas vigentes em ordem alfabética, com os respectivos pareceres de **Aprovado(a) ou Reprovado(a)**. Bolsistas substituídos(as) nesse período deverão estar presentes numa lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres e acompanhado dos relatórios técnicos no modelo FINAL;

b) **Relatório Técnico Institucional Final** – encaminhado até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento da vigência. A Instituição cotista deverá encaminhar um Relatório Institucional, acompanhado dos Relatórios Técnicos Finais individuais de seus(suas) bolsistas, em ordem alfabética e com os devidos pareceres de **Aprovado(a) ou Reprovado(a)**.



9.2.3 Nos eventos anuais, todos(as) os(as) bolsistas FAPESB apresentarão os resultados da pesquisa através de exposições orais, respeitando o item 3.3.5.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. DO ORIENTADOR

10.1.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto do bolsista;

10.1.2. Apresentar, junto com o bolsista, os relatórios dentro dos prazos, conforme cronograma (item 3.3.2), bem como, ao final do projeto, o resumo revisado e dentro do proposto;

10.1.3. Comunicar imediatamente quaisquer inconformidades do(a) bolsista, constatadas durante a vigência da bolsa;

10.1.4. Solicitar imediatamente o cancelamento da bolsa (com ou sem substituição) do(a) orientando(a) que não esteja cumprindo as suas obrigações (item 9.2);

10.1.4. Em caso de solicitação de cancelamento de bolsa (com substituição), atentar ao cronograma constante no item 7 deste edital;

10.2. DO BOLSISTA

10.2.1. Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação da UCSAL, durante a vigência da bolsa;

10.2.1. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto, bem como participar ativamente das reuniões e/ou encontros ou atividades realizadas pelo grupo de pesquisa que o alberga;

10.2.3. Permanecer sem vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, nem ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, exceto PROUNI, FIES, Vestibular Social, auxílio moradia, alimentação, ou similar ofertado pela instituição de vínculo;

10.2.4. Participar ativamente da Semana de Mobilização Científica – SEMOC, bem como do Seminário de Iniciação Científica – SIC;

10.2.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega de relatórios parciais e finais, conforme cronograma (item 3.3.2), bem como o resumo (na conclusão do projeto) e demais solicitações de documentos feitas pela coordenação do PIBIC.



11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB possui sede à Rua Aristides Novis, nº. 203, Colina de São Lázaro – Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

A comunicação com a equipe de Iniciação Científica Cotas da FAPESB poderá ser realizada através do endereço eletrônico ic.bolsas@fapesb.ba.gov.br e/ou pelo telefone (71) 3116-7638.

O PIBIC é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB. A comunicação com a equipe de Iniciação Científica Cotas da FAPESB poderá ser realizada através do endereço eletrônico coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br e telefones (71) 3116-7617, 3116-7669 ou 3116-698, onde poderá ser encaminhada sugestões, críticas, e/ou esclarecimentos.

Na UCSAL, esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail mario.santo@ucsal.br ou presencialmente, na Coordenação de Cursos - Bloco B. Os horários para atendimento são: de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 16:00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 02 de abril de 2025.

Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo
Reitor

